



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE LEI Nº. 005/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 13/03/19
às 16:00 horas

Maringá, 06 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente:

Funcionário Responsável

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que tem por objetivo desafetar e autorizar o Município de Maringá ceder à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, áreas de bens públicos de uso especial e dominiais, através do instituto da CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, a título gratuito e por prazo indeterminado, em observância ao artigos 83 §1º c.c. 85 §1º da lei orgânica, abaixo transcritos:

Art. 83.O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

§ 1.º A concorrência pública poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

(...)

Art. 85. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir, observados os critérios do artigo 83, § 1.º.

§ 1.º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência pública e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

A Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) é um direito real previsto no artigo 1.225, XII do Código Civil e criado e disciplinado pelo Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, como direito real resolúvel remunerado ou gratuito, por tempo certo ou indeterminado para fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

A concessão transfere ao concessionário direito real sobre coisa alheia, não implicando em alienação, e ainda que prevista por prazo indeterminado não implica perpetuidade da concessão, haja vista o caráter resolúvel da concessão. No que se refere a gratuidade justifica-se diante do fato de se tratar de concessionária de serviço público e do evidente interesse público e ou social, sendo o saneamento básico um devero do Município, nos termos do artigo 175 da lei orgânica municipal.

Esclarecemos que trata-se de regularização de OBRA JÁ EXECUTADA pela SANEPAR nas referidas áreas, destinada a implantação da FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM DE COLETOR TRONCO – BACIA 07 – REFERENTE A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – SES DE MARINGÁ.

Ultrapassada a fase da autorização legislativa será assinado contrato para constituição de servidão administrativa entre as partes, ficando a SANEPAR autorizada e responsável a praticar todos os atos necessários para o registro da servidão administrativo junto às matrículas dos imóveis, arcando com todas as despesas, emolumentos e tributos, se houver.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor :
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

LEI Nº 000, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À SANEPAR – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, BENS PÚBLICOS DE USO ESPECIAL E DE BENS DOMINIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Ficam desafetadas de uso comum do povo e/ou especial áreas de terras de propriedade do Município, a seguir especificadas:

I- ÁREA : 342,36m² da data de terras sob n. 01, ÁREA DESTINADA A EQUIPAMENTOS URBANOS, da quadra 225, com área de 15.285,92 m² e praça com 1.105,25m², totalizando uma área de 16.301,17m², situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 38.699, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 01 estabelecido na divisa com a Rua Comp. Vila Lobos. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 01 da quadra 225 do Cj. Hab. Itatiaia. Deste **Ponto nº 01**, de coordenadas **N 7.410.180,6710 m** e **E 410.193,3655 m**, AZ 050°39'55" mediu-se 20,64 m até o PV 35, pelo lote nº 01; Do **PV 35**, de coordenadas **N 7.410.193,7511 m** e **E 410.209,3266 m**, AZ 056°35'46", mediu-se 57,43 m até o PV 34, pelo mesmo lote nº 01; Do **PV 34**, de coordenadas **N 7.410.225,3664 m** e **E 410.257,2667 m**, AZ 071°19'43", mediu-se 72,86 m até o PV 33, pelo mesmo lote nº 01; Do **PV 33**, de coordenadas **N 7.410.248,6930 m** e **E 410.326,2956 m**, AZ 071°33'32", mediu-se 20,25 m até o Ponto nº 02, pelo mesmo lote nº 01; estabelecido na divisa com o Lote nº 01 quadra 225, de coordenadas **N 7.410.255,0972 m** e **E 410.345,5013 m**. Perfazendo uma extensão de 171,18 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 342,36 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – ÁREA: 216,86 m² data de terras sob n. 07 – ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO, da quadra 413 com área de 6.731,87m², situada no Jardim Paulista, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 120.176, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 21 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1 – (REM). Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 7 da quadra 413 do Jardim Paulista. Deste **Ponto nº 21**, de coordenadas **N 7.410.299,4269 m** e **E 411.879,5704 m**, AZ 092°24'24", mediu-se 26,36 m até o PV 10, pelo lote nº 7; Do **PV 10**, de coordenadas **N 7.410.298,3201 m** e **E 411.905,9047 m**, AZ 081°4'16", mediu-se 82,07 m até o Ponto nº 22, pelo mesmo lote nº 7, estabelecido na divisa com o lote nº 8, de coordenadas **N 7.410.311,0577 m** e **E 411.986,9779 m**. Perfazendo uma extensão de 108,43 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 216,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III– ÁREA: 110,16 m² da data de terras sob n. 08 – EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da quadra n. 413 com área de 3.695,79 m² situada no Jardim Paulista II, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 120.202, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 22 estabelecido na divisa com o lote nº 7. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 8 da quadra 413 do Jardim Paulista II. Deste **Ponto nº 22**, de coordenadas **N 7.410.311,0577 m** e **E 411.986,9779 m**, AZ 081°4'17", mediu-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

4,41 m até o PV 09, pelo lote nº 8; Do **PV 09**, de coordenadas **N 7.410.311,7415 m** e **E 411.991,3302 m**, AZ 055°52'48", mediu-se 41,31 m até o PV 08, pelo mesmo lote nº 8; Do **PV 08**, de coordenadas **N 7.410.334,9151 m** e **E 412.025,5317 m**, AZ 058°26'54", mediu-se 9,36 m até o Ponto nº 23, pelo mesmo lote nº 8, estabelecido na divisa com o lote nº 9, de coordenadas **N 7.410.339,8128 m** e **E 412.033,5080 m**. Perfazendo uma extensão de 55,08 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 110,16 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – ÁREA: 274,05 m² da data de terras sob n. 09, ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO, da quadra 413, com área de 6.266,72 m², situada no Jardim Paulista III, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 120.423, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição:

Ponto de Partida nº 23 estabelecido na divisa com o lote nº 8. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 9 da quadra 413 do Jardim Paulista III. Deste **Ponto nº 23**, de coordenadas **N 7.410.339,8128 m** e **E 412.033,5080 m**, AZ 058°26'57", mediu-se 90,64 m até o PV 07, pelo lote nº 9; Do **PV 07**, de coordenadas **N 7.410.387,2419 m** e **E 412.110,7515 m**, AZ 056°2'24", mediu-se 0,71 m até o Ponto nº 24, pelo mesmo lote nº 9; estabelecido na divisa com o lote nº 266/1, de coordenadas **N 7.410.387,6408 m** e **E 412.111,3437 m**. Perfazendo uma extensão de 91,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 274,05 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V– ÁREA : 230,76 m² da data de terras sob n. 10, ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO, da quadra 413, com área de 5.195,05 m², situada no Jardim Paulista, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 103.041, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 25 estabelecido na divisa com o lote nº 266/1. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 10 da quadra 413 do Jardim Paulista IV. Deste **Ponto nº 25**, de coordenadas **N 7.410.400,0606 m** e **E 412.129,7851 m**, AZ 056°2'32", mediu-se 34,31 m até o PV 06, pelo lote nº 10; Do **PV 06**, de coordenadas **N 7.410.419,2272 m** e **E 412.158,2460 m**, AZ 061°35'35", mediu-se 42,61 m até o Ponto nº 26, pelo mesmo lote nº 10, estabelecido na divisa com o lote nº 265-A, de coordenadas **N 7.410.439,4999 m** e **E 412.195,7288 m**. Perfazendo uma extensão de 76,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 230,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI– ÁREA: 65,02 m² da data de terras sob n. 09, ESPAÇO LIVRE DE USO PÚBLICO, da quadra 413, com área de 6.266,72 m², situada no Jardim Paulista III, no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 120.423, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 30 estabelecido na divisa com a Rua João Nunes. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 9 da quadra 413 do Jardim Paulista III. Deste **Ponto nº 30**, de coordenadas **N 7.410.381,0667 m** e **E 412.036,9538 m**, AZ 137°35'41", mediu-se 32,51 m até o LR08, pelo lote nº 9, de coordenadas **N 7.410.357,1338 m** e **E 412.058,9558 m**. Perfazendo uma extensão de 32,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 65,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII – ÁREA: 40,82 m² da data de terras sob n. 08, EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO, da quadra 413 com área de 3.695,79 m², situado no Jardim Paulista II, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 120.202, do 1º CRI de Maringá-PR com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 29 estabelecido na divisa com a Rua João Nunes. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 8 da quadra 413 do Jardim Paulista II. Deste **Ponto nº 29**, de coordenadas **N 7.410.329,9028 m** e **E 411.982,0035 m**, AZ 152°48'51", mediu-se 1,65 m até o PV 16A, pelo lote nº 8; Do **PV 16A**, de coordenadas **N 7.410.328,4305 m** e **E 411.982,7573 m**, AZ 152°48'51", mediu-se 8,40 m até o PV 16B, pelo mesmo lote nº 8; Do **PV 16B**, de coordenadas **N 7.410.320,9563 m** e **E 411.986,5962 m**, AZ 152°48'31", mediu-se 10,36 m até o PV 09, pelo mesmo lote nº 8, de coordenadas **N 7.410.311,7415 m** e **E 411.991,3302 m**. Perfazendo uma extensão de 20,41 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 40,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a ceder à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, em concessão de direito real de uso, por prazo indeterminado e a título gratuito, as áreas desafetadas referidas no artigo anterior, assim como, as áreas dos imóveis dominiais de propriedade do Município, a seguir especificadas:

I – ÁREA : 313,52m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-A, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1, com área de 11.800,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 53.365, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 05 estabelecido na divisa com a Rua José Américo. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-A, da Gleba Ribeirão-S Sarandi.

Deste **Ponto nº 05**, de coordenadas **N 7.410.315,3995 m** e **E 410.758,4924m**, AZ 103°7'3", mediu-se 59,18 m até o PV 25, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-A; Do **PV 25**, de coordenadas **N 7.410.301,9695 m** e **E 410.816,1249 m**, AZ 080°19'7", mediu-se 64,67 m até o PV 24, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-A; Do **PV 24**, de coordenadas **N 7.410.312,8449 m** e **E 410.879,8729 m**, AZ 085°19'47", mediu-se 32,91 m até o Ponto nº 06, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-A, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-B, de coordenadas **N 7.410.315,5242 m** e **E 410.912,6698 m**. Perfazendo uma extensão de 156,76 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 313,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – ÁREA: 102,80m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-B, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1-Remanescente, com área de 3.756,50,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.975, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 06 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-A. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-B, da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 06**, de coordenadas **N 7.410.315,5242 m** e **E 410.912,6698 m**, AZ 085°19'43", mediu-se 27,18 m até o PV 23A, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-B; Do **PV 23A**, de coordenadas **N 7.410.317,7379 m** e **E 410.939,7608 m**, AZ 085°19'45", mediu-se 24,22 m até o Ponto nº 07, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-B, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-C, de coordenadas **N 7.410.319,7106 m** e **E 410.963,9058 m**. Perfazendo uma extensão de 51,40 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 102,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

III– ÁREA: 123,54m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-C, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 3.735,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

55.976, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 07 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-B. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-C da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 07**, de coordenadas **N 7.410.319,7106 m** e **E 410.963,9058 m**, AZ 085°19'42", mediu-se 35,78 m até o PV 23, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-C; Do **PV 23**, de coordenadas **N 7.410.322,6245 m** e **E 410.999,5639 m**, AZ 081°37'35", mediu-se 25,99 m até o Ponto nº 08, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-C, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-D, de coordenadas **N 7.410.326,4093 m** e **E 411.025.2765 m**. Perfazendo uma extensão de 61,77 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 123,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IV – ÁREA : 123,76m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-D, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 3.600,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.977, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 08 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-C. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-D da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 08**, de coordenadas **N 7.410.326,4093 m** e **E 411.025.2765 m**, AZ 081°37'24", mediu-se 16,25 m até o PV 22A, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-D; Do **PV 22A**, de coordenadas **N 7.410.328,7763 m** e **E 411.041,3512 m**, AZ 081°37'28", mediu-se 45,63 m até o Ponto nº 09, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-D, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E, de coordenadas **N 7.410.335,4225 m** e **E 411.086,4918 m**. Perfazendo uma extensão de 61,88 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 123,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

V – ÁREA : 144,04m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/um-E, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 Remanescente, com área de 4.085,40m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.978, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 09 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-D. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 09**, de coordenadas **N 7.410.335,4225 m** e **E 411.086,4918 m**, AZ 081°37'28", mediu-se 14,38 m até o PV 22, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E; Do **PV 22**, de coordenadas **N 7.410.337,5174 m** e **E 411.100,7206 m**, AZ 070°56'45", mediu-se 45,24 m até o PV 21A, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E; Do **PV 21A**, de coordenadas **N 7.410.352,2883 m** e **E 411.143,4871 m**, AZ 070°56'33", mediu-se 12,40 m até o Ponto nº 10, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-F, de coordenadas **N 7.410.356,3357 m** e **E 411.155,2036 m**. Perfazendo uma extensão de 72,02 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 144,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – ÁREA: 126,94m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-F, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 3.900,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.979, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 10 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-E. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-F da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 10**, de coordenadas **N 7.410.356,3357 m** e **E 411.155,2036 m**, AZ 070°56'46", mediu-se 47,60 m até o PV 21, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-F; Do **PV 21**, de coordenadas **N 7.410.371,8765 m**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

e **E 411.200,1994 m**, AZ 091°53'57", mediu-se 15,87 m até o Ponto nº 11, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-F, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-G, de coordenadas **N 7.410.371,3506 m** e **E 411.216,0598 m**. Perfazendo uma extensão de 63,47 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 126,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII – ÁREA : 126,92 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-G, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 4.200,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.980, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 11 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-F. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-G da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 11**, de coordenadas **N 7.410.371,3506 m** e **E 411.216,0598 m**, AZ 091°53'50", mediu-se 47,07 m até o PV 20, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-G; Do **PV 20**, de coordenadas **N 7.410.369,7923 m** e **E 411.263,1012 m**, AZ 080°41'50", mediu-se 16,39 m até o Ponto nº 12, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-G, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-H, de coordenadas **N 7.410.372,4412 m** e **E 411.279,2722 m**. Perfazendo uma extensão de 63,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 126,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII – ÁREA : 124,38 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-H, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 4.200,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.981, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 12 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-G. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-H da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 12**, de coordenadas **N 7.410.372,4412 m** e **E 411.279,2722 m**, AZ 080°41'46", mediu-se 42,84 m até o PV 19, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-H; Do **PV 19**, de coordenadas **N 7.410.379,3679 m** e **E 411.321,5533 m**, AZ 113°40'40", mediu-se 19,35 m até o Ponto nº 13, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-H, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-I, de coordenadas **N 7.410.371,5957 m** e **E 411.339,2777 m**. Perfazendo uma extensão de 62,19 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 124,38 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX – ÁREA: 110,68 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-I, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 3.825,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.982, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 13 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-H. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-I da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 13**, de coordenadas **N 7.410.371,5957 m** e **E 411.339,2777 m**, AZ 113°40'42", mediu-se 34,02 m até o PV 18, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-I; Do **PV 18**, de coordenadas **N 7.410.357,9323 m** e **E 411.370,4358 m**, AZ 096°4'50", mediu-se 21,32 m até o Ponto nº 14, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-I, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-J, de coordenadas **N 7.410.355,6737 m** e **E 411.391,6386 m**. Perfazendo uma extensão de 55,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 110,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X – ÁREA: 118,96 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-J, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 5.790,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.983, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 14 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-I. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-J da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 14**, de coordenadas **N 7.410.355,6737 m** e **E 411.391,6386 m**, AZ 096°4'58", mediu-se 59,48 m até o Ponto nº 15, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-J, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-K, de coordenadas **N 7.410.349,3710 m** e **E 411.450,7817 m**. Perfazendo uma extensão de 59,48 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 118,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – ÁREA: 108,78 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-K, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 5.535,95m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.984, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 15 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-J. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-K da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 15**, de coordenadas **N 7.410.349,3710 m** e **E 411.450,7817 m**, AZ 096°5'0", mediu-se 19,80 m até o PV 17, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-K; Do **PV 17**, de coordenadas **N 7.410.347,2728 m** e **E 411.470,4686 m**, AZ 101°35'6", mediu-se 34,59 m até o Ponto nº 16, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-K, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-L, de coordenadas **N 7.410.340,3262 m** e **E 411.504,3550 m**. Perfazendo uma extensão de 54,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 108,78 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII – ÁREA :103,70 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-L, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 5.160,95m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.985, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 16 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-K. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-L da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 16**, de coordenadas **N 7.410.340,3262 m** e **E 411.504,3550 m**, AZ 101°35'13", mediu-se 44,23 m até o PV 16, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-L; Do **PV 16**, de coordenadas **N 7.410.331,4413 m** e **E 411.547,6889 m**, AZ 100°13'54", mediu-se 7,62 m até o Ponto nº 17, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-L, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-M, de coordenadas **N 7.410.330,0879 m** e **E 411.555,1871 m**. Perfazendo uma extensão de 51,85 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 103,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII – ÁREA: 97,14 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-M, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1 (Remanescente), com área de 4.603,41m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.986, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 17 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-L. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-M da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 17**, de coordenadas **N 7.410.330,0879 m** e **E 411.555,1871 m**, AZ 100°14'6", mediu-se 48,57 m até o Ponto nº 18, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-M, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-N, de coordenadas **N 7.410.321,4571 m** e **E 411.602,9874 m**. Perfazendo uma extensão de 48,57 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 97,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV – ÁREA : 141,96 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-N, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1(Remanescente), com área de 4.405,19m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.987, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 18 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-M. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-N da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 18**, de coordenadas **N 7.410.321,4571 m** e **E 411.602,9874 m**, AZ 100°14'8", mediu-se 43,71 m até o PV 15, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-N;

Do **PV 15**, de coordenadas **N 7.410.313,6895 m** e **E 411.646,0046 m**, AZ 099°37'41", mediu-se 27,27 m até o Ponto nº 19, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-N, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-O, de coordenadas **N 7.410.309,1288 m** e **E 411.672,8889 m**. Perfazendo uma extensão de 70,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 141,96 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV – ÁREA: 122,40 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-O, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1(Remanescente), com área de 4.748,23m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.988, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 19 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-N. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-O da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 19**, de coordenadas **N 7.410.309,1288 m** e **E 411.672,8889 m**, AZ 099°37'49", mediu-se 55,08 m até o PV 14, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-O; Do **PV 14**, de coordenadas **N 7.410.299,9139 m** e **E 411.727,1968 m**, AZ 087°41'45", mediu-se 6,12 m até o Ponto nº 20, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-O, estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-(Rem), de coordenadas **N 7.410.300,1601 m** e **E 411.733,3147 m**. Perfazendo uma extensão de 61,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 122,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI – ÁREA: 292,74 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A-1 (Remanescente), com área de 13.948,40m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.974, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 20 estabelecido na divisa com o lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-O. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-(REM). da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 20**, de coordenadas **N 7.410.300,1601 m** e **E 411.733,3147 m**, AZ 087°42'24" mediu-se 65,34 m até o PV 13, pelo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-(REM); Do **PV 13**, de coordenadas **N 7.410.302,7747 m** e **E 411.798,6058 m**, AZ 092°16'37", mediu-se 8,95 m até o PV 12, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-(REM); Do **PV 12**, de coordenadas **N 7.410.302,4186 m** e **E 411.807,5480 m**, AZ 092°16'37", mediu-se 15,17 m até o PV 11, pelo mesmo lote nº 269/270 e 271/272/272-A/1-(REM); Do **PV 11**, de coordenadas **N 7.410.301,8163 m** e **E 411.822,7099 m**, AZ 092°24'23", mediu-se 56,91 m até o Ponto nº 21, pelo mesmo lote nº. 269/270 e 271/272/272-A/1-(REM), estabelecido na divisa com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

lote nº 7 da quadra 413, de coordenadas **N 7.410.299,4269 m** e **E 411.879,5704 m**. Perfazendo uma extensão de 146,37 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 292,74 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII – ÁREA: 47,44 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-N, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1(Remanescente) com área de 4.405,19m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.987, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 28 estabelecido na divisa com a Rua José Américo. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/ 272/272-A/1-N da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 28**, de coordenadas **N 7.410.335,7687 m** e **E 411.654,6818 m**, AZ 201°27'16", mediu-se 23,72 m até o PV 15, pelo lote nº 269/270 e 271/ 272/272-A/1-N, de coordenadas **N 7.410.313,6895 m** e **E 411.646,0046 m**, AZ 099°37'41",Perfazendo uma extensão de 23,72 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 47,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVIII – ÁREA: 24,10 m² do lote de terras sob n. 269/270 e 271/272/272-A/1-G, parte do lote n. 269/270 e 271/272/272-A/1(Remanescente), com área de 4.200,00m² da Gleba Ribeirão Sarandi, situado no Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula n. 55.980, do 1º CRI de Maringá-PR com a seguinte descrição: Ponto de Partida nº 27 estabelecido na divisa com a Rua José Américo. Confrontantes Laterais: Em ambos os lados por área do lote nº 269/270 e 271/ 272/272-A/1-G da Gleba Ribeirão-Sarandi. Deste **Ponto nº 27**, de coordenadas **N 7.410.381,8193 m** e **E 411.262,2859 m**, AZ 176°7'19", mediu-se 12,05 m até o PV 20, pelo lote nº 269/270 e 271/ 272/272-A/1-G, de coordenadas **N 7.410.369,7923 m** e **E 411.263,1012 m**,Perfazendo uma extensão de 12,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 24,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51° WGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º. Sobre as referidas áreas cedidas à Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR serão constituídas servidões administrativas de passagem do coletor tronco – Bacia 07 – referente ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário -SES Maringá, através da assinatura de contrato de servidão administrativa, ficando a SANEPAR autorizada a praticar todos os atos necessários para o registro da servidão administrativa junto às matrículas dos imóveis, assim como pelo pagamentos das despesas devidas.

Art.4º Fica reconhecida a conveniência de constituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o livre acesso à área, com vistas à fiscalização e possível alteração ou reconstruções que se façam necessárias dentro da área servienda.

Art. 5º O ônus decorrente da concessão de direito real de uso das áreas a que se refere esta lei ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta lei, a modificação da finalidade da concessão, o descumprimento da legislação ambiental ou a extinção da concessionária ocasionarão a reversão automática e de pleno direito de todas as áreas cedidas à posse do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, as quais, como partes integrantes daquele, não darão direito a qualquer indenização ou compensação.



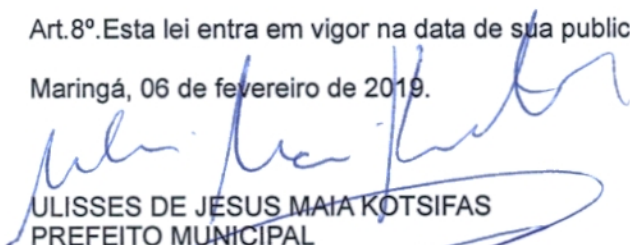
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º. As matrículas dos imóveis descritos nos artigos 1º e 2º, integram o presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maringá, 06 de fevereiro de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO
Rodolfo Vassoler da Silva
Secretário Municipal de Gestão

AGENCIA MARINGAENSE DE REGULAÇÃO


Wanderlei Rodrigues Silva
SUPERINTENDENTE
Dec. 1203/2017


Rodolfo Vassoler da Silva
PROGE/Procurador Municipal
OAB/PR nº 53.976